



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.978/2011.

ESTABELECE A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR – PEDAGOGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.904/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.978**, de **20 de dezembro de 2011**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - O número de pedagogos em cada Unidade Escolar fica estabelecido segundo os critérios abaixo:

I – Nas Escolas de Ensino Fundamental:

- a) Tipologia 01 – de 100 a 200 alunos – 01 pedagogo;
- b) Tipologia 02 – acima de 201 alunos – 02 pedagogos;

II – Nos Centros de Educação Infantil:

- a) Tipologia 01 – de 80 a 150 alunos – 01 pedagogo;
- b) Tipologia 02 – acima de 151 alunos – 02 pedagogos;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal 1.904/2010 acrescentando 06 (seis) vagas ao cargo de MaPP, 27 (vinte e sete) vagas ao cargo de MaPA e 03 (três) vagas ao cargo de MaPB, na disciplina de Matemática.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2011.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 29 de dezembro de 2011.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
MaPA	337
MaPB	103
MaPP	36
TOTAL	443